



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº. 68/2016 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
2. A Portaria GM/MS Nº. 617, de 26 de maio de 2015, que estabelece recursos de incentivo para custeio e qualificação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h), componente do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
3. A Portaria GM/MS Nº. 878, de 30 de junho de 2015, que altera a Gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Porte I) do Estado do Ceará, localizada no Município de Pentecoste (CE) - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
4. O valor creditado na importância de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais) no Fundo Estadual de Saúde do Ceará em desacordo com a Portaria GM/MS Nº. 878/2015, acima referida;
5. MEMO Nº. 279/2016, datado de 21 de julho de 2016, da Coordenadoria de Políticas e Atenção à Saúde da SESA, integrante do processo de Nº. 4803181/2016, que solicita autorização para a transferência financeira, dos recursos destinados ao custeio/qualificação da UPA de Pentecoste, de forma regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Pentecoste;

**RESOLVE:**

Art.1º. Pactuar o repasse dos recursos federais de custeio/qualificação da UPA de Pentecoste, no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), que foram creditados no Fundo Estadual de Saúde – FUNDES, para o Fundo Municipal de Saúde de Pentecoste.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 29 de julho de 2016.

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**

Presidente da CIB/CE  
Secretário da Saúde

**JOSETE MALHEIRO TAVARES**

Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS